

LEI MUNICIPAL 2.088/18.
De 06 De FEVEREIRO De 2.018.

"Autoriza o Município de Anhembi a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública".

MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pelo Chefe do Poder, autorizado a firmar convênios com Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Para execução do Convênio em referência poderá a municipalidade fornecer Espaços Físicos, Servidores Municipais, Linha Telefônica bem como, móveis para o funcionamento e prestação dos serviços respectivos.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos convênios firmados sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, ou, caso não estejam previstas, deverão ser alvo de Lei específica para alocação dos recursos na Lei que estabelece o Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente como condição de eficácia do convênio.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 06 de Fevereiro de 2018.



MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra



ROSÂNGELA RAMOS
CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS